



Vigilância Socioassistencial

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado – PR, CEP 86690-000

Fone: (44) 3323-1028 e-mail: vigilanciasociassistencial@colorado.pr.gov.br

**DIAGNÓSTICO DE PÚBLICO PRIORITÁRIO DE CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS NO SUAS DO MUNICÍPIO DE
COLORADO / PR:**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC

Vigilância Socioassistencial



**GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO**

Gestor Municipal:

Prefeito Municipal: Marcos José Consalter de Mello

Equipe da Gestão da SEMASC:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello

Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Alessandra Catarina Dias Piovezani

Técnica da Gestão: Dircilene Barbosa da Silva

Técnica da Vigilância Socioassistencial: Tailise Nunes de Almeida Zironi

Apoio Técnico à Vigilância Socioassistencial e Suporte de Dados: Lucas Aparecido Pereira

Secretária Executiva dos Conselhos: Rosana Célia Piovesana Barcelos

Responsáveis pela elaboração do Diagnóstico de Público Prioritário de Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas no SUAS do município de Colorado/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Técnica da Vigilância Socioassistencial: Tailise Nunes de Almeida Zironi

Apoio Técnico à Vigilância Socioassistencial e Suporte de Dados: Lucas Aparecido Pereira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. MUNICÍPIO DE COLORADO

3. INDICADORES SOCIAIS

4. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. BREVE DESCRIÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR.

5.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

5.2.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

5.2.2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas famílias.

5.2.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

5.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social

5.3.1 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI)

5.3.2. Medida Socioeducativa – MSE – LA/PSC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), também conhecida como Constituição Cidadã, promulgada em 5 de outubro de 1988, tornou-se o principal símbolo do processo de redemocratização nacional. Entre um de seus diversos avanços, ela insere a Assistência Social incluída no âmbito da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social, o que aponta de início do Sistema de Proteção Social brasileiro.

Conforme Sposati, 2016, a política pública “trata-se da desfamiliarização, isto é, a partilha solidária da responsabilidade em suprir sobrevivência e cuidados a todos por meio de serviços e atenções públicas para além da responsabilidade em suprir meios pelo próprio indivíduo ou de sua família”.

A promulgação da Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS em 1993, Constitui-se em um grande avanço no campo da consolidação da assistência social como política pública, e define a *“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”*.

O SUAS - Sistema Único de Assistência Social é um dos sistemas públicos que se coloca sob essa finalidade maior, e sua inserção no âmbito da seguridade social aponta para seu caráter de proteção social, sendo esta compreendida como “as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença o infortúnio, as privações.” Dessa forma, compreendem todo um sistema de segurança contra riscos, perdas e danos pessoais e sociais que afetam as condições de vida dos cidadãos.

Sendo assim, a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (rendimentos e de autonomia); de acolhida (com a oferta de serviços socioassistenciais, que devem incluir desde cuidados domiciliares até a manutenção de centros de acolhimento para desproteções causadas por situação de abandono, etária e de vitimização); de convívio ou vivência familiar (mediante serviços socioassistenciais,

que proporcionam o reforço de vínculos sociais, formas de sociabilidade geracional, vicinal, territorial e familiar.

Destaca-se o que dispõe no Artigo 1º da Lei nº 8.742 de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), onde diz “A Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Assistência Social deve cumprir as seguintes funções: a proteção social, na qual se organiza entre proteção social básica e proteção social especial; a vigilância social; e a defesa dos direitos socioassistenciais. Essa função é reforçada pelo Art. 2º, da Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993), que preconiza:

Art. 2º. A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Sendo assim, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 refere-se à vigilância socioassistencial como “a produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes,

jovens adultos e idosos) pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos”.

A aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB em 2012 reforça em seu artigo 1º a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos. Essas três funções possuem fortes relações entre si, e cada uma delas só se efetiva em plenitude através da interação e complementariedade. A vigilância deve estar estruturada a nível municipal, estadual e federal, de forma a contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial através da elaboração de estudos, planos e diagnósticos que possibilitem o conhecimento acerca da realidade dos territórios, das necessidades da população, auxiliar no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios, bem como contribuir com a Gestão, auxiliando a formulação, planejamento e execução de ações que atenda às reais necessidades da população.

Para isso, é essencial a produção, sistematização e análise das informações territorializadas, pois o território, segundo o Milton Santos, é o espaço vivo onde se perpetua as relações sociais, é composto por contradições e desigualdades, podendo-se afirmar que determinam as potencialidades ou vulnerabilidades de uma família. Essas informações devem considerar as situações de vulnerabilidade e risco, a oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como do financiamento, pois um dos objetivos da vigilância é detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização, e também buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas

vivem, a fim de planejar ações preventivas que objetivem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

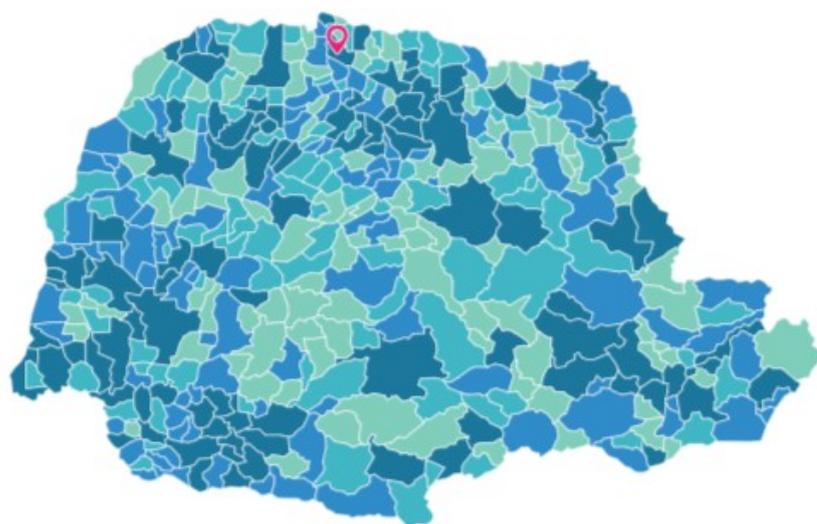
2. MUNICÍPIO DE COLORADO

O município de Colorado/PR possui uma área de 407,568km², localiza-se a uma latitude 22°50'16" sul e a uma longitude 51°58'22" oeste, possui população estimada de 22.896 pessoas, segundo o CENSO 2022. O município possui o Distrito de Alto Alegre.

Faz parte da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense. Tem como principais atividades econômicas a agropecuária e a silvicultura, a cana-de-açúcar, o leite e bovinos. A indústria dominante é química, produtos alimentares, couros, peles e produtos similares. A cidade sedia uma das maiores Usinas de Açúcar e Alcool do Sul do Brasil, sendo esta, uma grande geradora de empregos não só para a cidade mas para toda a região e seus produtos conhecidos em todo o Brasil.

O município tem como atração turística a Festa do Peão de Boiadeiro, que se situa entre as cinco principais festas de peão do país, possuindo um grande destaque na mídia estadual e nacional. Segue mapa do território do Estado do Paraná que demarca o município de Colorado/PR.

Gráfico 1 – Localização de Colorado/PR



3. INDICADORES SOCIAIS

De acordo com os dados do CENSO realizado pelo IBGE em 2022, a estimativa populacional do município de Colorado é de 22.896 pessoas. Dessas, a população de crianças e adolescentes é de 6.149 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 26,85 % da população total, e a população idosa totaliza 2.719 pessoas, que corresponde a aproximadamente 11,87 % dos munícipes.

A densidade demográfica do município de Colorado é de 56,18 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 88 e 73 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1525 e 1334 de 5570.

Mapa 2 – Mapa do Município de Colorado/PR

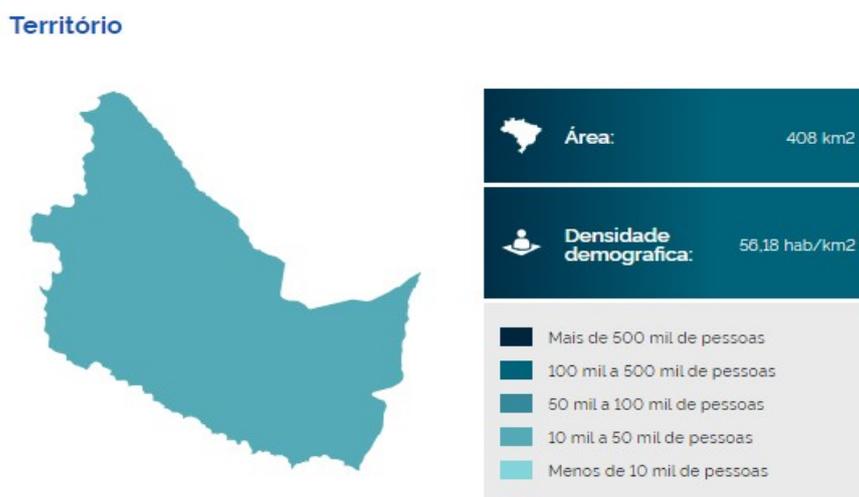


Imagem Retirada do Site IBGE - 2023

Ao comparar as informações sobre a população estimada do município contidas no último CENSO realizado em 2010, que estimava 22.345 pessoas, e o atual CENSO que aponta uma população de 22.896, verifica-se que o aumento populacional é de aproximadamente 2,46%, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 2 – População do Município

Crescimento populacional

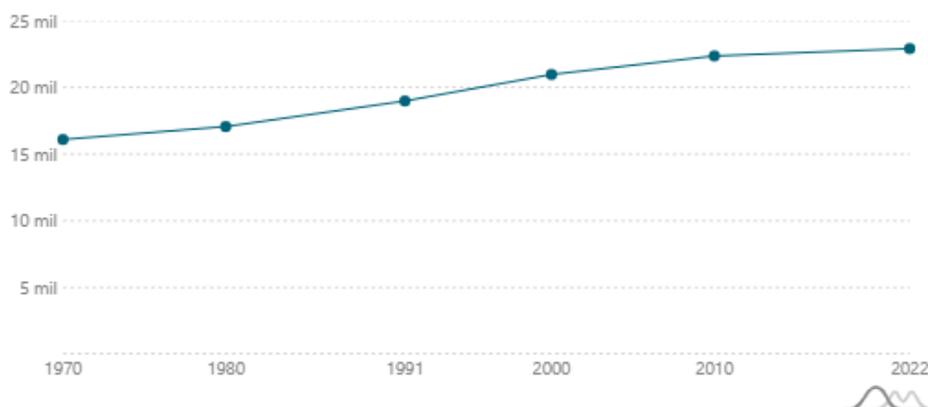


Imagem Retirada Site do IBGE - 2023

Da mesma forma, através dos dados do CENSO realizado pelo IBGE em 2022 identifica-se que houve um aumento da população idosa no município de Colorado. No Censo de 2010, a população considerada idosa, ou seja, aquela com idade igual ou superior a 60 anos era de 1.987 pessoas, e em 2022 a população aumentou para 2.719 pessoas, representando um aumento de aproximadamente 36,83%.

Sabe-se que o aumento da população idosa é uma tendência global, sendo assim é primordial o planejamento dos municípios, estados e governo federal acerca de políticas públicas que atendam esse público, bem como que contemplem o mesmo planejamento em relação às políticas públicas relacionadas às crianças e adolescentes, pois essa população, segundo as normativas nacionais, deve ser priorizada desde o atendimento até a destinação de recursos a fim de garantir seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como à proteção integral.

Outro indicador importante são as informações acerca do número de munícipes cadastrados no Cadastro Único, que atualmente corresponde a 5.458 pessoas, representando aproximadamente 23,83% da população total municipal.

Gráfico 3 – Pessoas cadastradas no Cadastro Único



Imagem extraída do CECAD 2.0

Segue abaixo a tabela com as informações específicas acerca do público do município cadastrado no cadastro único, identificados por faixa etária, sexo, quantidade e percentagem da população cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais no ano de 2023:

Tabela 2 - Pessoas cadastradas no Cadastro Único por faixa etária e sexo.

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total*	% Etária Total
Entre 0 e 4	302	50,08%	301	49,92%	603	11,05%
Entre 5 a 6	117	49,79%	118	50,21%	235	4,31%
Entre 7 a 15	406	49,15%	420	50,85%	826	15,13%
Entre 16 a 17	79	52,67%	71	47,33%	150	2,75%
Entre 18 a 24	211	41,54%	297	58,46%	508	9,31%
Entre 25 a 34	311	39,17%	483	60,83%	794	14,55%
Entre 35 a 39	152	41,87%	211	58,13%	363	6,65%
Entre 40 a 44	135	41,93%	187	58,07%	322	5,90%
Entre 45 a 49	119	38,64%	189	61,36%	308	5,64%
Entre 50 a 54	123	41,00%	177	59,00%	300	5,50%
Entre 55 a 59	117	41,20%	167	58,80%	284	5,20%
Entre 60 a 64	102	40,96%	147	59,04%	249	4,56%
Maior que 65	251	48,64%	265	51,36%	516	9,45%
Total	2.425	44,43%	3.033	55,57%	5.458	100,00%

Tabela retirada do CECAD 2.0

Do total de munícipes cadastrados no cadastro único, 1315 pessoas estão em situação de extrema pobreza, ou seja, que apresentam renda per capita de até R\$ 185,00 mensais, 2102 pessoas em situação de baixa renda, sendo que estas apresentam renda per capita até um meio-mínimo, e 2041 pessoas com renda per capita superior a meio salário mínimo, conforme demonstra gráfico abaixo.

Gráfico 4 – Perfil das famílias cadastradas no Cadastro Único.



Fonte: Relatório de Informações – RI

4. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 de Colorado, a Lei Orgânica Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 898/95, dezembro de 1995) foi sancionada. Até esse período, o órgão responsável pelo processo de implementação e discussão da Política de Assistência Social era a Secretaria Municipal de Ação Social.

A I Conferência Municipal de Assistência Social, foi realizada em 26 de abril de 1996. No ano de 2005, ocorreu a IV Conferência Municipal de Assistência Social, ano em que, através da Resolução nº 009/2005 do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou a habilitação do município, enquanto Gestão Plena.

Em consonância à Política Nacional de Assistência Social, em um ato de compromisso e responsabilidade para com a Política Municipal de Assistência Social, é aprovada a Lei municipal de implantação do Sistema Único de Assistência Social nº 2618 de 30 de abril de 2014, dando uma nova direção ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município, buscando atuar em consonância aos avanços nacionais, em termos de Gestão e execução da Política de Assistência Social, principalmente por interlocução do Ministério da Cidadania, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, da SEJUF – Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

A Secretaria vem trabalhando no ordenamento e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios circunscritos nos âmbitos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Tem-se trabalhado ainda, no aprimoramento dos instrumentos e estratégias de Gestão, Monitoramento e Avaliação da Política, com a implantação em outubro de 2021 da Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

Ainda conforme o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, a lei de criação do SUAS, embora tenha representado um marco na história da Assistência Social em Colorado, esta não estabelece uma estrutura administrativa de forma a organizar os cargos e funções, em consonância às legislações que norteiam a área, além disso, a Lei complementar nº 03/2013, que trata, da estrutura administrativa do poder executivo, possui uma estrutura de gestão que se aproxima as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social em que prevê subdivisões administrativas para a gestão do SUAS, Secretário de Assistência Social, Diretor de Gestão Institucional, Gerente Administrativo, Gerente de Programa Social, Gerente de Proteção Social Básica, Gerente de Proteção Social Especial e Assessor V e VI.

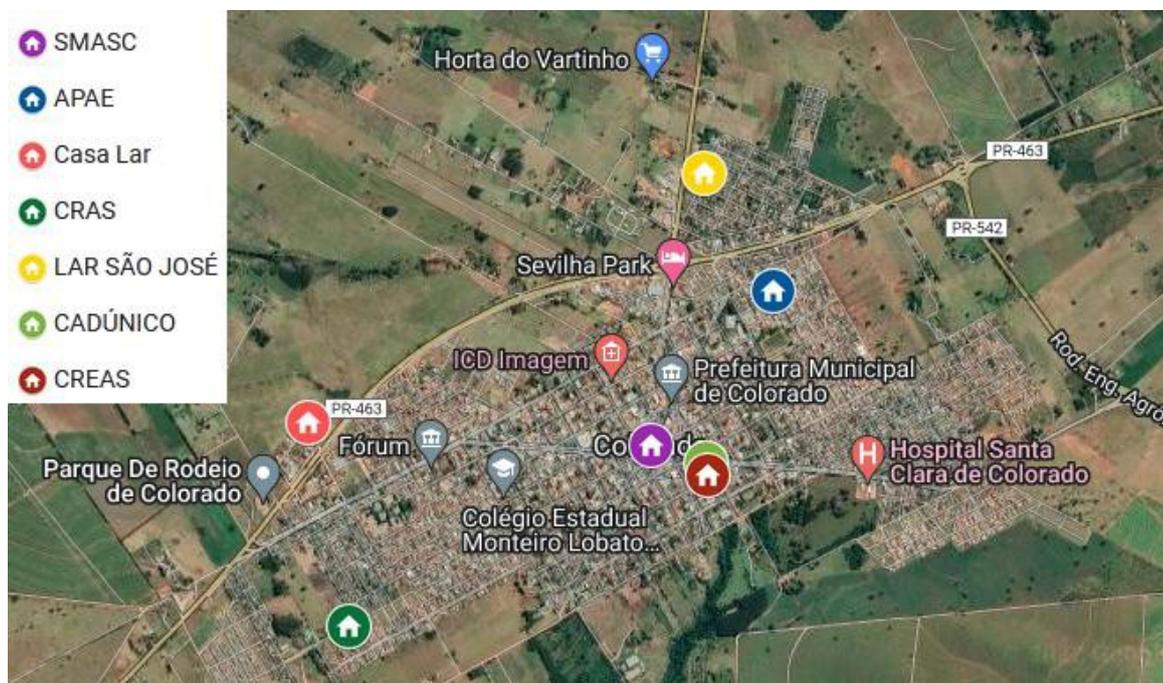
Atualmente Colorado configura-se enquanto município de Pequeno Porte II, com Gestão Plena, que o permite ter responsabilidade total pelas ações da Assistência Social no território.

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social prevê a organização em rede com base territorial, como caminho para superar seu caráter historicamente fragmentado, que o Sistema Único de Assistência Social se organiza na articulação em rede de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados em equipamentos públicos estatais e em entidades não-governamentais, sob primazia do Estado através de unidades de referência, apresentamos informações sobre as unidades públicas e não-governamentais que compõem a Rede Socioassistencial de Colorado e informações sobre suas atividades.

Tabela 1 - Rede Socioassistencial de Colorado

Unidade	Oferta Serviços Socioassistencial	Qual sua função ?
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	NÃO	Gerenciar e Coordenar as ações da Política de Assistência Social em todo o território municipal.
Centro de Referência de Assistência Social	SIM	Ofertar PAIF, SCFV e SPB no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosos.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	SIM	Ofertar PAEFI e MSE.
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais	SIM	Ofertar o SPE para Pessoa com Deficiência Idosos e suas Famílias.
Associação Casa Lar de Colorado	SIM	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
Associação de Proteção aos Idosos de Colorado	SIM	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.

Mapa 3 - Identificação das Unidades Socioassistenciais de Colorado



Mapa 4 – Mapa do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre demarcando os equipamentos públicos e privados de assistência social, saúde, educação, esporte, e praças (espaços de convivência e lazer).

Segue abaixo o mapa de Colorado e do Distrito de Alto Alegre relacionando os equipamentos e serviços municipais de assistência social, saúde, educação, esporte e praças, estas últimas como espaços comunitários de convivência social e de lazer.

CIDADE DE COLORADO

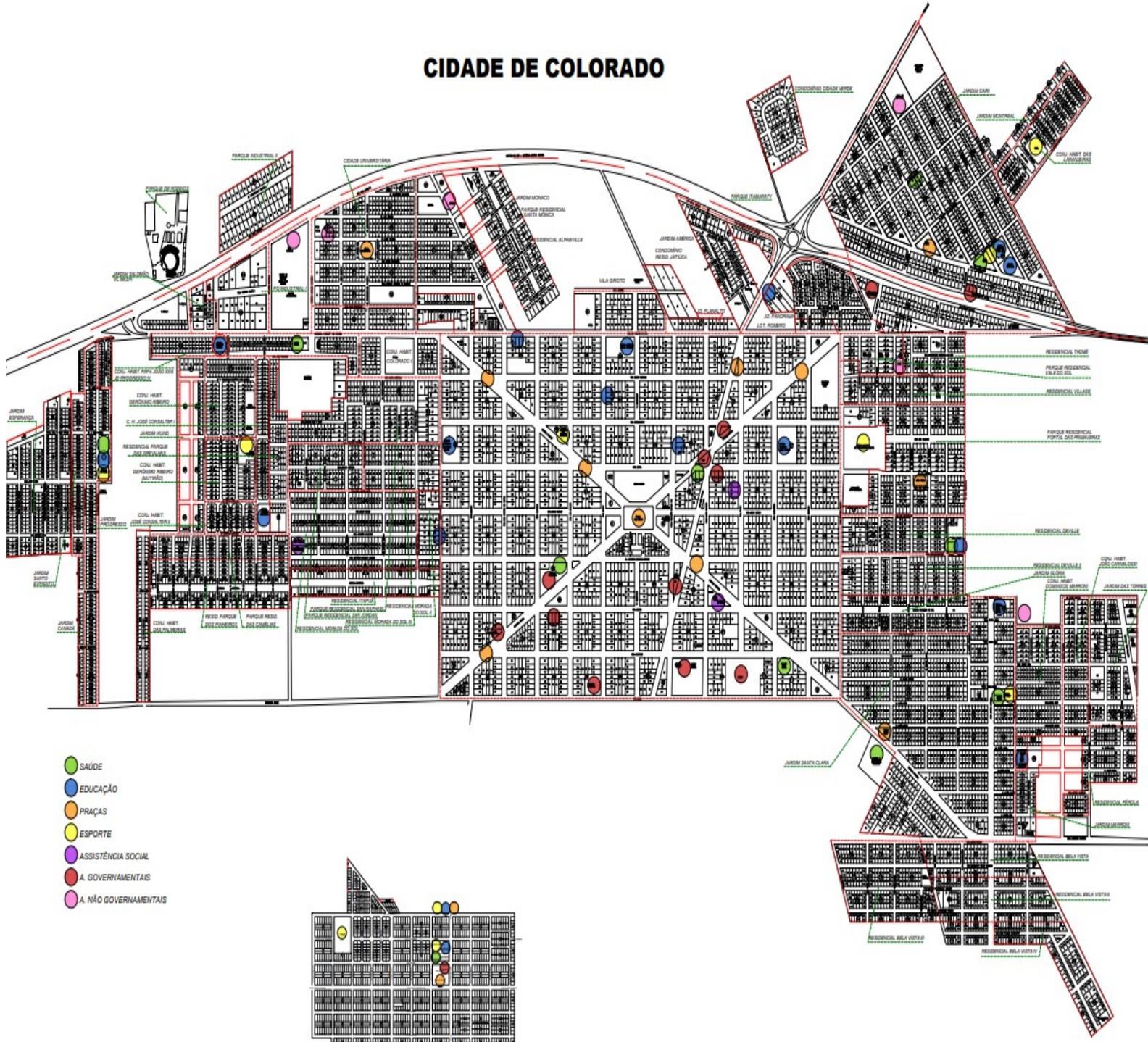


Imagem produzida pelo Departamento de Obras Municipal

5. BREVE DESCRIÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

Considerando que o objetivo do presente documento é oferecer informações mais detalhadas acerca serviço socioassistencial atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, optou-se por apresentar uma breve contextualização dos Serviços Socioassistenciais públicos existentes no município.

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR.

Possui atribuições nas estratégias de monitoramento, planejamento, execução e avaliação, dos serviços que são ofertados nos equipamentos, bem como nos atendimentos de unidades e entidades socioassistenciais.

Outra ação desenvolvida é a observação da equipe de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no município, que atuam nos equipamentos governamentais, ou seja, a Secretaria faz o acompanhamento do desenvolvimento dos profissionais, observando o desempenho para uma melhor atuação, e desta maneira propõem aos profissionais, capacitações e orientações, para uma melhor performance de oferta dos serviços aos usuários.

O trabalho da Gestão do SUAS é também compreender as demandas existentes em todo o território e analisar as vulnerabilidades, potencialidades entre outras características existentes, a fim de alcançar e performar para um bom atendimento.

5.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

Os CRAS são unidades públicas de assistência social que centralizam a execução da proteção básica nos municípios, e em Colorado há apenas uma unidade. É a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica no município, ou seja, a performance deste equipamento socioassistencial está relacionado *“A função básica no território de abrangência é seu caráter protetivo, preventivo e proativo, servindo a comunidade como referência as famílias em situações de risco ou vulnerabilidade social. (Brasil, 2016, p. 7)”*, para isso é disponibilizado a

sociedade os Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoa com Deficiência e Idosos e suas famílias.

Tais serviços ofertados, contém uma estrutura lógica de performance com a família, compreendendo as situações e demandas subjetivas, ou seja, compreendendo que cada sujeito possui sua identidade e percepção de mundo e de homem. Desta forma a atuação respeitosa destes serviços ofertados são regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), que expõe os impactos esperados para na vida dos usuários e usuárias.

O CRAS de Colorado foi implantado no ano de 2005, tendo como seu território de abrangência, todo o município, inclusive o Distrito de Alto Alegre e a Zona Rural. Desenvolve no equipamento o Serviço de Atendimento Integral a família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

Passou por cinco mudanças de endereço ao longo dos anos, e atualmente está localizado no bairro Morada do Sol, que fica próximo a área de vulnerabilidade social, possui capacidade de referência de até 3.500 famílias e, portanto, uma meta de atendimento de 750 famílias ao ano. Nele são executados os seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

5.2.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Conforme mencionado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tem por objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Para avaliar a oferta de serviços do PAIF, utilizados dados do Registro Mensal de Atendimento – RMA, preenchido mensalmente pela unidade, onde estão elencados algumas variáveis e indicadores relativos às ações do PAIF.

Assim, atualmente são acompanhadas por esse serviço cinquenta e seis (56) família, como demonstra o RMA de dezembro.

5.2.2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas famílias.

O Serviço tem como foco:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;

- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

A primazia da atuação destes profissionais com a população é a orientação do Trabalho Social com Famílias, que por um manejo histórico dialético, compõe e proporciona ao profissional um olhar crítico para as conjunturas sociais, que é necessário para a obtenção de conexão e vínculo com o usuário.

Atualmente este serviço é executado no CRAS, e possui sete (7) famílias acompanhadas.

5.3.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A Política Nacional de Assistência Social é uma política de proteção social e deve garantir três tipos de segurança: a segurança de sobrevivência⁴; a segurança de acolhida; e a segurança de convívio.

Conforme Brasil 2012, a discussão sobre as provisões de renda e acolhida foram mais facilmente compreendidas pelos profissionais, gestores, usuários e especialistas. Contudo, a segurança de convivência tem tido maior dificuldade de entendimento e apropriação por se tratar de um conteúdo novo no escopo da proteção social de assistência social.

Cabe ressaltar que a segurança de convívio é direito reconhecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e mais recentemente na Lei 12.435/2011, que atualizou a redação da LOAS, Lei 8.742/1993, à luz das regulamentações do SUAS. Essa garantia legal tem uma relevância histórica singular, visto que reforça a perspectiva de não institucionalização. Demonstra que todo esse público, independente das situações referidas à pobreza (como crianças e adolescentes abandonados, autores de ato infracional, idosos, pessoas com deficiência, doentes físicos e mentais), tem direito à proteção social e ao convívio familiar e comunitário.

Dessa forma, as respostas a serem providas pela segurança de convívio se estendem em diferentes âmbitos: nos territórios vividos, no interior das famílias, nos serviços públicos, enfim em distintos lugares em que as relações sociais se fortalecem ou

se fragilizam. Nesses diferentes espaços, que Dirce Koga (KOGA, 2012) denominou como territórios vividos, é necessário conhecer as diferentes formas de vivência que lá ocorrem. Ao ampliar o foco, trazendo a perspectiva do território, é possível observar como as relações se dão e como se expressam, pois por vezes trata-se de convivências que desprotegem e tornam as pessoas mais vulneráveis.

A construção da concepção de fortalecimento de vínculos no âmbito do SUAS é um grande desafio no que se refere à vulnerabilidade social, significa combater as desigualdades sociais, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento humano (Brasil 2013, p. 17).

Conceitualmente, fortalecimento de vínculos é o resultado do trabalho social que intervém nas situações de vulnerabilidades relacionais produzindo proteção socioassistencial.

Considerando esse conceito, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), organiza os serviços ofertados pela Política de Assistência Social conforme níveis de complexidade, os quais ficam divididos em:

- I – Serviços de Proteção Social Básica;
- II – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Assim, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, fica instituído como complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)¹ executado Centro de referência de Assistência Social – CRAS, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)², executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. É tipificado como Serviço de Proteção Social Básica, devendo ser

1 O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo

2 O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Tem vistas à promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Está organizado em seis modalidades divididas de acordo com a faixa etária de cada participante. Busca ampliar trocas culturais e vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, e pauta-se na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, visando alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Com relação à forma de acesso dos usuários ao SCFV, a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, define o público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Ressalta-se que independente de se tratarem de usuários em situação prioritária ou não, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS. Caberá à equipe técnica do CRAS ou CREAS, quando for o caso, indicarem a(as) situação(ões) de prioridade, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.

A nível municipal, contamos com um (1) SCFV, referenciado no CREAS, que atende os seguintes públicos:

- CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS;
- ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS;
- IDOSOS.

A frequência do SCFV é registrada mensalmente no Registro Mensal de Atendimento, assim, é possível que uma mesma pessoa seja registrada até 12 vezes ao ano, caso tenha participado do SCFV durante todos os meses. No entanto, o SCFV tem como ferramenta de gestão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) para o seu acompanhamento e monitoramento.

Atualmente, o SCFV atende o público de 28 crianças de seis a onze anos, 12 adolescentes de doze a dezessete anos incompletos e 19 idosos, totalizando 59 usuários, todos registrados no SISC em situação prioritária.

Tabela 3 – Público do SCFV por sexo.

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Público Total	Sit. Prioritária
6 – 11 anos	14	14	28	100%
12– 17 anos	6	6	12	100%
Acima 60 anos	13	6	19	100%

VSA - Colorado/2023

A capacidade de atendimento pactuada no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal Sistema Único de Assistência Social 2023 do SUAS-WEB é de 180 pessoas, com meta de inclusão de público prioritário de 90. No entanto, o espaço físico do CRAS não comporta o atendimento à demanda total supracitada, ou seja, não comporta o atendimento à demanda total, nem à demanda prioritária. Atualmente, o SCFV atende a demanda máxima de crianças e de idosos, tendo vagas apenas para os adolescentes.

Importante considerar que maior demanda de atendimento no SCFV é para crianças e idosos, e essa situação gera uma lista de demanda reprimida. Atualmente existe uma lista de espera no município de vinte usuários aguardando vagas, destes sete

(7) são idosos e treze (13) são crianças, e todos os usuários são acompanhados pelo CRAS ou pelo CREAS, desses quatro (4) estão inseridos em acompanhamento PAIF executado no CRAS e dezesseis em acompanhamento PAEFI executado no CREAS, sendo que todos estão em situação prioritária conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013. Segue tabela abaixo.

Tabela 4 – Público lista de espera SCFV.

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Público Total	Sit. Prioritária
6 – 11 anos	7	4	11	100%
12– 17 anos	1	1	2	100%
Acima 60 anos	6	1	7	100%

VSA - Colorado/2023

Atualmente, pela falta de espaço físico, o atendimento à criança ocorre às segundas-feiras e às quarta-feira; o atendimento aos adolescentes ocorre nas terças-feiras e nas quintas-feiras, e o atendimento aos idosos ocorre semanalmente às quartas-feiras, necessitando, para além da ampliação do espaço do CRAS, também de um espaço amplo em que tanto as ações coletivas desenvolvidas pelo SCFV, quanto as ações desenvolvidas pelos equipamentos CRAS e CREAS com esse público e suas famílias possam ser realizadas.

5.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Segundo a LEI 12.435/2011, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A proteção social especial tem por finalidade prover um conjunto de serviços e programas com objetivos de reconstrução de vínculos, fortalecer as potencialidades e

aquisições à proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento e a superação das situações de direitos violados.

Quando se diz tipos de violências atendidas pelo CREAS, é preciso compreender a amplitude deste atendimento, desta maneira, abaixo será apresentado as violências atendidas pelo equipamento:

- Violência intrafamiliar;
- Violência doméstica;
- Abuso/Violência Sexual;
- Negligência;
- Violência patrimonial;
- Violência psicológica;
- Violência física;
- Violência institucional

5.3.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) é executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executa apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Assim, desenvolver atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais objetivando o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de

condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social é fundamental.

A atuação do CREAS tem foco no acompanhamento familiar, tendo objetivo de entender todo o contexto cultural, social, econômico e histórico, respeitando o percurso os quais os indivíduos, que são os usuários da política passam e/ou passaram por algum tipo de situação violando seus direitos. Deve articular-se com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Importante mencionar que de acordo com o RMA de dezembro de 2023, estão inseridos em acompanhamento PAEFI **xxx** famílias, conforme tabela abaixo.

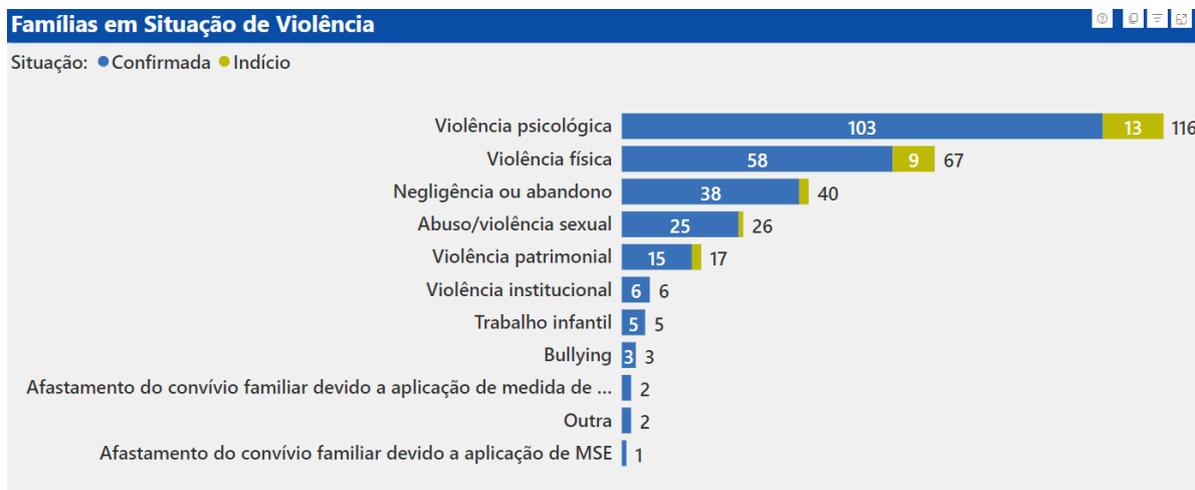
Gráfico 5 – Demonstrativo de acompanhamentos dos serviços socioassistenciais do município de Colorado

Serviço Socioassistencial	Famílias
PAEFI	133
PAIF	56
Acolhimento Institucional	42
SPSB no Domicílio para PCD e Idosos	7
Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE (LA/PSC)	3
SPSE para PCD, Idosos e suas famílias	1
Total	235

Fonte Gesuas

Assim, apresenta-se abaixo, os dados das violações de direitos registradas e identificadas nos CREAS no ano de 2023.

Gráfico 6 – Registros de violências do público atendido pelo CREAS



Fonte: Gesuas

5.3.2. Medida Socioeducativa – MSE - LA/PSC

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é ofertado pelo CREAS, desenvolve atividades na área da socioeducação fundamentando-se na legislação vigente, em especial no ECA, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e no SUAS e sua única porta de entrada é através dos encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Atualmente no município de Colorado há três (3) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente diagnóstico se constitui em uma análise interpretativa dos dados de atendimento das unidades públicas socioassistenciais do município de Colorado. Por contribuir para a leitura da realidade da rede socioassistencial. Desta forma, o presente

Diagnóstico Socioterritorial, por ser uma das principais atividades da Vigilância Socioassistencial, foi construído a partir de informações dos números de atendimento da Política de Assistência Social do município extraídas do sistema GESUAS através de relatórios, do CECAD 2.0, IBGE, Cadastro Único, CadSuas, SuasWeb, RMA e informações produzidas pelas equipes dos equipamentos e disponibilizadas através de documentos. Também considerou-se em a legislação federal, estadual e municipal, bem como as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista que o objetivo do presente diagnóstico é apresentar os indicadores de proteções e desproteções da política de assistência social que abrange o território municipal, verifica-se que há uma discrepância em relação a oferta de serviços que de fato abarquem a proteção social no território municipal.

Ao analisar o gráfico 5, que demonstra a quantidade de acompanhamentos dos serviços socioassistenciais do município de Colorado, que apresenta que o número de acompanhamento familiar do CRAS é de 56 famílias, e o número de acompanhamentos familiares realizados pelo CREAS, de 133 famílias, identificamos a necessidade em reavaliar os acompanhamentos em ambos os equipamentos, bem como especificamente o CRAS buscar identificar, entre as famílias que recebem atendimento esporádico e não são acompanhadas pelo serviço, quais delas poderiam estar vivenciando alguma situação de vulnerabilidade e/ou risco que necessite do acompanhamento familiar.

Isso porque a lógica da proteção social é de que a proteção social básica desenvolva o trabalho preventivo objetivando o não agravamento da situação, sendo assim, teoricamente o CRAS deveria ter um número maior de acompanhamentos em relação ao CREAS, pois este atua apenas quando a situação se agrava e há a violação de direitos e vivência de violência. Ao observar esse quadro invertido, identifica-se uma desproteção social que contribui para gerar situações de violências.

Também identifica-se no presente diagnóstico a necessidade de ampliação do espaço do CRAS, o qual já está em execução, para que o SCFV possa atender a demanda pactuada, e para além da ampliação do espaço físico, também de um espaço de convivência para o público acompanhado, a fim de realizar as ações coletivas.

Além das ações do SCFV, também há uma demanda de grupos que acontecem tanto no CRAS, quanto no CREAS. Esses grupos estão relacionados ao acompanhamento familiar de cada técnico de tais equipamentos, e ocorrem de forma mensal, ou seja, ao finalizar o mês, cada técnico reúne o grupo das famílias às quais realiza o acompanhamento, e neles há a discussão de diversos temas inerentes ao acompanhamento familiar. Os temas são planejados com as famílias, e ocorrem no sentido de possibilitar a convivência comunitária, troca de experiências entre os(as) usuários(as), relação intergeracional entre os membros do grupo, entre outros.

Dessa forma, é realizado mensalmente:

- Quatro (4) grupos com famílias no CRAS;

- Cinco (5) grupos com famílias acompanhadas pelo CREAS

No decorrer do ano também são realizadas ações com todas as famílias acompanhadas, essa formam grupos maiores de usuários, normalmente planejados em datas comemorativas ou alusivas, como ações ao enfrentamento contra a violência doméstica, idosos e crianças e adolescentes, grupo de encerramento PAIF e PAEFI, entre outros.

Em relação ao espaço físico do CRAS, possui uma (1) sala com capacidade de até 5 pessoas, e uma (1) sala com capacidade de atendimento de 15 a 29 pessoas, conforme demonstrado na imagem abaixo.

Censo SUAS 2023 - CRAS

Estrutura**1 - Este CRAS é uma unidade com capacidade de referenciamento para até:**

- 2.500 famílias referenciadas
 3.500 famílias referenciadas
 5.000 famílias referenciadas

2.1 - Horário de funcionamento deste CRAS - Dias por Semana

5 dias por semana

2.2 - Horário de funcionamento deste CRAS - Horas por Dia

8 horas por dia

3 - Área de localização do CRAS:

- Urbana Central
 Urbana Periférica
 Rural

4 - Situação do imóvel onde se localiza o CRAS:

- Próprio
 Alugado
 Cedido

5 - O imóvel de funcionamento deste CRAS é compartilhado?

- Sim
 Não

*(pule para a questão 8)***8.1 - Quantidade de salas com capacidade máxima para 5 pessoas**

1

8.2 - Quantidade de salas com capacidade para 6 a 14 pessoas

0

8.3 - Quantidade de salas com capacidade para 15 a 29 pessoas

1

8.4 - Quantidade de salas com capacidade para 30 ou mais pessoas

0

**8.5 - Salas EXCLUSIVAS de Coordenação, equipe técnica ou administração -
(não são salas de atendimento!)**

2

8.6 - Quantidade total de banheiros

3

Fonte: CENSO SUAS 2023

Ao analisar a quantidade de famílias acompanhada pelo CREAS, e o espaço físico do equipamento que, conforme registrado no CENSO SUAS 2023, possui três (3) salas com capacidade de até 5 pessoas, uma (1) sala com capacidade de 15 a 29 pessoas, e não possui sala com capacidade de atendimento para mais de 30 pessoas, conclui-se que o equipamento não possui espaço físico para acolher um grupo de usuários maior que 30 pessoas.

Censo SUAS 2023 - CREAS
7.2 - Salas utilizadas para atendimento - Quantidade de salas com capacidade para 6 a 14 pessoas 0
7.3 - Salas utilizadas para atendimento - Quantidade de salas com capacidade para 15 a 29 pessoas 1
7.4 - Salas utilizadas para atendimento - Quantidade de salas com capacidade para 30 ou mais pessoas 0
7.5 - Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração 3
7.6 - Quantidade total de banheiros 3
7.7 - Demais ambientes. Possui Recepção? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.8 - Demais ambientes. Possui Cozinha/Copa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.9 - Demais ambientes. Possui Almojarifado ou similar? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.10 - Possui Espaço externo no CREAS para atividades de convívio? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
8.1 - Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção do CREAS <input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com a Norma da ABNT <input type="checkbox"/> Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT <input type="checkbox"/> Não possui
8.2 - Rota acessível aos principais espaços do CREAS (recepção, sala(s) de atendimento e sala(s) de uso coletivo) <input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com a Norma da ABNT <input type="checkbox"/> Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT <input type="checkbox"/> Não possui
8.3 - Rota acessível ao banheiro <input type="checkbox"/> Sim, de acordo com a Norma da ABNT <input type="checkbox"/> Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT <input checked="" type="checkbox"/> Não possui

Fonte: Censo SUAS 2023

Sendo assim, é imperativo a necessidade da política de assistência social em ter espaços de convivência comunitária para a oferta e realização de ações com os usuários acompanhados pelos serviços, independente de serem serviços de cunho público ou privado.

Os Centros de Convivência são espaços que promovem atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, são administrados pelo poder público municipal e estão vinculados à gestão da política de assistência social, e se destina as famílias atendidas pela política de Assistência Social.

O município de Colorado possui um Centro de Convivência do Idoso, no entanto o Centro desenvolve atividades que atenda seu público-alvo, que são idosos em situação de vulnerabilidade social e em situação prioritária, apenas uma vez na semana.

Ao analisar a demanda atual da política de assistência social, e os espaços físicos dos equipamentos CRAS e CREAS, e ao identificar a necessidade urgente da política em possuir um espaço de convivência da assistência social para abranger o atendimento a todos os públicos, crianças, adolescentes, pessoas adultas e idosos, e considerando que o “Centro do Idoso” atualmente atende seu público-alvo uma vez por semana, conclui-se através do presente diagnóstico, que o atual Centro do Idoso seja legalizado como Centro de Convivência de Assistência Social, para que possa ser utilizado por todos os públicos atendidos por esta política pública.

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O presente diagnóstico, a partir da coleta de dados bem como a partir das necessidades apontadas pelos serviços especializados, busca identificar as presenças de proteções e desproteções de atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social. Dessa forma, apresenta os resultados à gestão municipal a fim de que seja utilizado como instrumento de planejamento dessa política para atender as reais necessidades do público atendido, a partir do olhar para as desproteções sociais, de forma a garantir o acesso das famílias e indivíduos aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais políticas setoriais.

A consolidação das metas e resultado das ações estabelecidas neste Plano, impactará na efetiva garantia de direitos da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social, bem como implicará na ampliação e qualificação da oferta de serviços, tornando possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários/as da assistência social.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Diagnóstico é um instrumento em constante construção, para isso é imprescindível que os dados sejam qualificados, e para além disso o contato com os territórios, e com os trabalhadores do SUAS, através de reuniões trimestrais objetivando o maior contato possível com a realidade, cujo resultado deverá embasar periodicamente sua atualização.